

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025**

**Prezados Senhores,**

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2025**, Processo Administrativo nº **219/2025**, do tipo Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Parecer Técnico de Inspeção e desenvolvimento de projeto técnico de intervenção corretiva e/ou preventiva para o reservatório elevado em concreto armado do Sistema de Reservação São Francisco**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O Agente de Contratação Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 28 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente Dispensa.

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 05/05/2025 ÀS 08H00**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/05/2025 ÀS 07H59**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15/05/2025 ÀS 08H00**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/05/2025 ÀS 08H30**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM**

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

## 1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Parecer Técnico de Inspeção e desenvolvimento de projeto técnico de intervenção corretiva e/ou preventiva para o reservatório elevado em concreto armado do Sistema de Reservação São Francisco, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.
- 1.2 A Dispensa será composta por lote único, conforme consta no modelo de proposta (Anexo II).
- 1.3 O objeto contratado em decorrência da presente dispensa poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.4 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.5 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
  - I. Termo de Referência
  - II. Modelo de Proposta Final
  - III. Minuta do Contrato
  - IV. Termo de Ciência e Notificação
  - V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

## 2. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa total estimada em R\$ 23.756,67 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 529; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.356; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 39.05, suplementada se necessário.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Não poderão disputar esta dispensa.
- 3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.5.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
  - 3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.7 A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA VISITA TÉCNICA**

- 4.1 As empresas interessadas em participar desta Dispensa poderão efetuar visita técnica, para tomar conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.
- 4.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições do trânsito, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a obra e dos acessos aos locais onde serão realizados a obra e os serviços.
- 4.3 As visitas poderão ser realizadas pelas empresas interessadas, as quais deverão agendar previamente com até 01 (um) dia de antecedência pelo telefone (19) 3459-5948 – falar com Hellen.
  - 4.3.1 No dia da visita, os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique.
- 4.4 O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 4.5 Não poderá a licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.6 A simples participação, caracterizada pela apresentação da proposta, sem eventuais questionamentos, indica que tendo analisado os documentos relacionados, verificou-se a adequação dos mesmos.
- 4.7 As visitas ocorrerão em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 4.8 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 Será desclassificada a proposta que identifique o fornecedor.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 5.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
  - 5.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
  - 5.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - 5.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

- 5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.4 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.8 Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.9 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1 As dispensas aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo Dispensa de licitação na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 6.2 O fornecedor interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.3 O fornecedor deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

- 6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o fornecedor.

- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.10 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 118,00.
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.
- 7.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário já previsto neste aviso.
- 7.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.

- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.
- 7.21.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22 Será desclassificada a proposta que:
- 7.22.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 7.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.24 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.24.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.25 O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 7.25.2 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 8.2 O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- 8.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 8.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.6 **Habilitação Jurídica**
- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial

da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### 8.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

8.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

#### 8.8 **Qualificação Técnica**

8.8.1 Certidões de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, podendo ser na jurisdição da sede da empresa, seja qual for a

unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.

8.8.2 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo a empresa executado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

### 8.9 **Qualificação Econômico-Financeira**

8.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

### 8.10 **Declarações complementares de apresentação obrigatórias (Anexo V)**

8.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.10.2 Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8.10.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

8.10.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 8.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 8.12 Eventual inabilitação do fornecedor será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 8.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.19 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.

8.20 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **9. DO ENCERRAMENTO**

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 9.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 9.1.2 Revogar a Dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;
- 9.1.3 Proceder à anulação da Dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 9.1.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.2 Ratificar a Dispensa de licitação.

## **10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação, objeto desta Dispensa, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

10.2 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

10.3 O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

10.4 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.

- 10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.7 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (abril/2025).
- 10.8 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1 Após a finalização de todas as etapas e aprovação do Departamento competente, emitir a nota fiscal eletrônica referente à totalidade dos serviços prestados.
- 11.2 Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: [almoxarifado@daesbo.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@daesbo.sp.gov.br).
- 11.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 11.4 Deverão constar do documento fiscal o número da Dispensa, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 11.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 11.5.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal

declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

- 11.6 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.8 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.9 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1 Advertência;
  - 12.2.2 Multa;
  - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
  - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 12.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12.14A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### **13. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do fornecedor vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.2 Esta Dispensa deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

14.3 A participação na Dispensa implica ao fornecedor, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

14.4 O vencedor da presente Dispensa deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na Dispensa.

14.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de

habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.

- 14.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 14.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.8 A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.
- 14.9 As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 14.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

14.15O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.daesbo.sp.gov.br](http://www.daesbo.sp.gov.br).

14.16Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

14.17Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

**LAERSON ANDIA JUNIOR**

**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**LEANDRO RAMALHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PESQUISA**

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Parecer Técnico de Inspeção e desenvolvimento de projeto técnico de intervenção corretiva e/ou preventiva para o reservatório elevado em concreto armado do Sistema de Reservação São Francisco, nos termos e condições e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.3 O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 1.5 Descrição da Solução:

##### Os serviços deverão incluir:

##### 1.5.1 Diagnóstico Técnico:

- Inspeção técnica presencial para avaliação das condições estruturais e funcionais do reservatório.
- Realização de ensaios semidestrutivos e não destrutivos da estrutura de concreto armado, para conhecimento das características e o estado de conservação delas.
- Identificação de possíveis patologias, como fissuras, corrosão de armaduras, infiltrações ou outros indícios de desgaste.
- Levantamento das condições de segurança e conformidade estrutural, com base nas normas técnicas aplicáveis.

#### 1.6 Proposição de Medidas Corretivas ou Preventivas:

- Desenvolvimento de projeto técnico contendo as intervenções necessárias para garantir a integridade estrutural e funcional do reservatório, observando as melhores práticas de engenharia e critérios de eficiência.

- Elaboração de Relatório Técnico de Inspeção, apresentando o estado de conservação estrutural do reservatório, relacionando e qualificando as manifestações patológicas encontradas, apontando suas causas, efeitos, grau de risco e urgência de reparação.

#### 1.7 Entrega de Relatório Técnico:

- Relatório conclusivo contendo a análise realizada, os diagnósticos apurados, as recomendações técnicas e o detalhamento das intervenções propostas.

- Apresentação de Memorial Descritivo com procedimentos executivos de terapia, impermeabilização e proteção anticorrosiva a serem empregados nos substratos de concreto armado do reservatório de água potável, objetivando serviços de reabilitação, manutenção e impermeabilização para garantir durabilidade com diminuição de manutenções futuras.

- Elaboração de Planilha Orçamentária de referência.

#### 1.8 Diagnóstico, estudos e projeto de terapia do reservatório.

1.8.1 A vistoria do reservatório deverá ser realizada por equipe multidisciplinar de profissionais habilitados, e contemplar a princípio o check-up geral das estruturas com no mínimo o Nível 2 de Inspeção, que prevê a identificação de anomalias e falhas aparentes identificadas com auxílio de equipamentos e/ou aparelhos, bem como de análise de documentos técnicos específicos, consoante a complexidade dos sistemas construtivos existentes.

1.8.2 A partir deste diagnóstico, serão estudadas todas as alternativas tecnicamente viáveis para a recuperação do sistema de reservação. Será selecionada a alternativa que apresentar o menor custo de implantação aliado à melhor técnica, a qual será submetida à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.

1.8.3 Deverá ser apresentado um laudo pericial de diagnóstico do reservatório objeto deste Termo de Referência. O laudo e diagnóstico devem conter informações claras acerca das condições de operação do sistema existente e a estabilidade do reservatório.

1.8.4 O diagnóstico deve identificar pontos críticos e metodologias a serem utilizadas e identificando os possíveis pontos de falha ou pontos onde a reforma atenderá, ou não, os requisitos das normas brasileiras aplicáveis ao

objeto. Além disso, deve ser realizada uma análise de viabilidade estrutural do reservatório.

- 1.8.5 Elaborar desenhos executivos que contenham todos os detalhes necessários para a correta implementação da alternativa de solução.
- 1.8.6 Nível de aproveitamento e melhorias das estruturas existentes: Discutir, em conjunto com o Contratante, o nível de aproveitamento e as melhorias que podem ser realizadas nas estruturas existentes, considerando os objetivos e as necessidades do projeto.

### 1.9 Serviços Complementares e ensaios

- 1.9.1 Além dos serviços principais, a contratada também deverá providenciar e assumir a responsabilidade pelos serviços complementares necessários para a elaboração do projeto executivo.
- 1.9.2 Esses serviços podem incluir, mas não se limitam a: fornecimento de ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a realização de ensaios laboratoriais, os ensaios para essa etapa dos trabalhos serão necessárias providências no sentido de investigar a extensão dos danos que se apresentam, a partir da realização de ensaios físicos e químicos dos substratos do concreto armado, os quais são previstos e serão executados se e onde forem necessários, de acordo com as necessidades de campo a serem identificadas oportunamente e em conformidade com as respectivas normas.

### 1.10 Os ensaios previstos para serem realizados são minimamente:

#### 1.10.1 **Percussão para auscultação de sons cavos:**

O teste de percussão avaliará a aderência dos revestimentos e cobrimentos de concreto sobre o aço. Isso será feito por meio do som obtido através de impactos leves com um martelo não contundente. Onde houver som cavo (oco), isso indicará que o cobrimento está com a aderência comprometida. A quantidade prevista para a realização desse ensaio é definida por amostragem, aplicada externamente nas estruturas em números suficientes, de acordo com as normas vigentes;

- 1.10.2 **Medição da temperatura e umidade dos substratos e ambientes:** avaliação da existência de umidades nas estruturas e revestimentos, que podem comprometer a durabilidade;

- 1.10.3 **Avaliação da dureza superficial do concreto (Esclerometria):** Ensaio não destrutivo realizado nas estruturas de concreto armado, com o objetivo de verificar a dureza superficial do concreto. Este procedimento está em conformidade com a Norma ABNT NBR 7584:2012.
- 1.10.4 **Deteção eletromagnética das armaduras (Pacometria):** Ensaio não destrutivo para avaliação do cobrimento de concreto sobre as armaduras, com a adicional função de localizar as armaduras no interior da estrutura de concreto. Esse procedimento é crucial para evitar danos às armaduras durante a extração de corpos de prova e aberturas de “janelas” para inspeção e aplicação de outros ensaios. O ensaio é baseado na Norma americana ACI 228 2R-13, do “American Concrete Institute”.
- 1.10.5 **Medição de fissuras:** A medição é feita com o auxílio do fissurômetro, uma régua graduada que indica a abertura das fissuras com variação de 0,05mm até 3,00mm, cuja avaliação tem como referência os parâmetros da Norma da ABNT NBR 6118:2023. Esse procedimento é feito em quantidade por amostragem, interna e externamente;
- 1.10.6 **Determinação da profundidade de carbonatação no concreto (Alcalinidade):** Ensaio que identifica a profundidade da carbonatação do concreto, através da abertura de janelas de inspeção feitas na estrutura de concreto e sobre os corpos de prova (testemunhos) extraídos. A carbonatação do concreto reduz a alcalinidade do mesmo e expõe as armaduras à ocorrência de corrosão. O ensaio se dá por meio da aplicação de reagente químico sobre o concreto e são realizados nos pontos onde são detectadas as principais anomalias;
- 1.10.7 **Determinação do teor de íons cloreto nos substratos de concreto:** Esse ensaio é feito sobre o pó do concreto, extraído por meio de pequenas perfurações utilizando broca diamantada. Posteriormente, é realizada a análise em laboratório para identificar a presença de contaminação por cloretos, que promovem a degradação da armadura;

Os ensaios acima descritos serão executados em conjunto com as inspeções visuais e os registros fotográficos, quando forem definidos os locais para realização desses ensaios.

A realização desses ensaios e exames é de extrema importância para garantir a qualidade e segurança da recuperação do reservatório. Os laudos e medições obtidos

durante essas etapas devem ser documentados e disponibilizados para análise e verificação, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e normativos estabelecidos.

A partir dos resultados obtidos dos ensaios acima citados, deverá ser elaborado e apresentado um Relatório Técnico de Inspeção e ensaios sobre o estado de conservação das estruturas inspecionadas, seguido da apresentação de um Projeto de Terapia e Impermeabilização com Memorial Descritivo contendo os procedimentos para reabilitação das estruturas.

Os procedimentos de reparos e terapias estruturais de concreto armado que serão especificados estarão em acordo com a Norma NP EN 1504:2008 – Reparos e Proteção de Estruturas de Concreto.

Os procedimentos de impermeabilização que serão especificados estarão em acordo com a Norma ABNT NBR 9575:2010 – Projetos de impermeabilização.

Apresentação dos projetos e documentos indicando as soluções técnicas para impermeabilização e terapia das estruturas de concreto armado do reservatório, com as respectivas especificações, respeitarão e observarão o conceito de sustentabilidade de obras e preservação do meio ambiente.

Os pontos eventualmente abertos para a realização adequada dos ensaios e inspeções deverão ser recompostos pela Contratante, bem como o bota-fora de eventuais resíduos gerados.

É importante ressaltar que a contratada deverá entregar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos projetos e ensaios elaborados, incluindo, orçamentos, laudos periciais e diagnósticos/estudos. Além disso, todas as plantas deverão ser entregues assinadas pelo respectivo responsável técnico.

Os ensaios poderão ser por amostragem, distribuídos e alocados durante inspeção do reservatório, serão executados preferencialmente em regiões (face interna e externa), pilares, vigas, teto. Etc.

#### **1.11 Elaboração de Projeto Executivo de recuperação de reservatório.**

- 1.11.1 Elaboração de relatório técnico e fotográfico apresentando o estado de conservação estrutural dos reservatórios, relacionando e qualificando as

- manifestações patológicas encontradas, apontando suas causas e seus efeitos, seu grau de risco e urgência de reparação;
- 1.11.2 Os ensaios acima descritos deverão ser executados em conjunto com as inspeções e os registros fotográficos a serem feitos, quando de fato a escolha dos locais para realização desses ensaios será identificada.
- 1.11.3 A partir dos resultados obtidos dos ensaios acima citados, deverá ser elaborado e apresentado um Relatório Técnico sobre o estado de conservação do reservatório inspecionado, seguido da apresentação de um projeto executivo e memorial descritivo contendo as recomendações dos procedimentos para reparação e proteções para as estruturas do reservatório, a serem executados.
- 1.11.4 Elaboração de projeto executivo de terapia com memorial descritivo e executivo que abrange a concepção geral dos sistemas, detalhando os procedimentos e etapas da recuperação, manutenção e proteção para que tenham durabilidade com diminuição de manutenções futuras.
- 1.11.5 Elaboração de planilha orçamentária analítica de referência, contendo as composições de preços unitários baseado nas tabelas SINAPI, SABESP, SIURB, SICRO, CDHU ou outro substitutivo reconhecido.
- 1.11.6 O projeto executivo de recuperação de reservatório deve abranger todos os elementos necessários e suficientes para a execução completa da obra, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas aplicáveis. É importante seguir as diretrizes estabelecidas pela ABNT, bem como considerar documentos legais, manuais e diretrizes federais, estaduais e municipais, conforme aplicável.
- 1.11.7 O projeto executivo deve ser elaborado por disciplinas, de forma que os serviços projetados possam ser executados em fases distintas, conforme a necessidade e o cronograma estabelecido.
- 1.11.8 Caso seja verificada a necessidade de reforço estrutural, a contratada será responsável pela elaboração do respectivo projeto.
- 1.11.9 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, atendendo toda a legislação vigente seguindo rigorosamente às boas práticas de Projeto, Construção, Operação.
- 1.11.10 Deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo e as especificações técnicas, que poderão ser ampliados ou complementados a pedido da contratante.

- 1.11.11 O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e demais legislações vigentes.
  - 1.11.12 Todos os trabalhos deverão ser apresentados em via eletrônica, em formatos DWG, DOC e PDF, contendo a ART e estarem assinados pelo respectivo Responsável Técnico de cada especialidade, compatível com a ART emitida, e duas vias impressas, após aprovação final pela contratante.
  - 1.11.13 Os desenhos deverão ser apresentados em padrão de folha A0, A1, A2, A3 ou A4 (detalhamentos), em escala compatível e adequada que permita a perfeita visualização dos textos e do desenho.
  - 1.11.14 Os desenhos também deverão conter uma tabela de revisões, identificando o que foi modificado, data da modificação e o responsável pela modificação. A cada revisão, deverá ser alterado o número da revisão no carimbo por um número subsequente, e o projeto deverá ser encaminhado novamente à contratante, em DWG e em PDF.
  - 1.11.15 Todas as soluções apresentadas para cada projeto deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de execução.
  - 1.11.16 Os memoriais, especificações e outras documentações textuais do projeto deverão estar devidamente identificados, conter capa, índice ou sumário, mencionar a equipe do projeto, indicar o número da revisão do documento, conter uma tabela relacionando as revisões realizadas (com data, número da revisão, descrição da revisão e responsável pela revisão), listar as tabelas e figuras do documento, estar devidamente organizados em capítulos, de forma harmoniosa e lógica, e conter numeração de páginas.
- 1.12 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- 1.12.1 A Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deve ser apresentada de forma setorizada, dividida por unidade de intervenção, identificadas através de títulos e subtítulos.
  - 1.12.2 A planilha orçamentária deve conter as seguintes colunas: item, descrição completa do item, fonte de consulta do preço utilizado (SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, composição, cotação, etc.), data base, código do item

- conforme fonte consultada, unidade do item, quantidade do item, preço unitário sem BDI, BDI, preço unitário com BDI e preço total.
- 1.12.3 Por recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos com denominações genéricas como “verbas”. Deverá ser elaborada a curva ABC relativa à composição de custos do projeto a ser desenvolvido.
- 1.12.4 Na parte superior da planilha orçamentária, devem ser indicadas as fontes de preços utilizadas e suas respectivas datas bases. É necessário indicar se foi utilizada a tabela com ou sem desoneração.
- 1.12.5 No cabeçalho ou rodapé da planilha orçamentária, deve constar a descrição sucinta do objeto, a numeração de páginas no formato 01/xx (total de folhas), o nome do responsável técnico, número do CREA do responsável técnico, ART e assinatura do responsável técnico.
- 1.12.6 As planilhas orçamentárias de construção civil devem considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra, além do BDI.
- 1.12.7 Os percentuais relativos a encargos sociais e BDI devem seguir as recomendações do TCE e TCU.
- 1.12.8 O BDI deve ser diferenciado para o fornecimento de material.
- 1.12.9 O orçamento global e suas respectivas planilhas devem ser apresentados em formato compatível com Microsoft Office Excel, com valores financeiros com duas casas decimais.
- 1.12.10 A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte ordem de preferência:
- a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, data base mais atual disponível;
  - b) Tabela de Preços da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, data base mais atual disponível;
  - c) Outras fontes de preços públicos, desde que devidamente identificadas e as tabelas encaminhadas à contratante;
  - d) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação dos arquivos digitais referentes às cotações consultadas;
- 1.12.11 A descrição, unidades e preços unitários devem fazer completa correspondência às fontes de preços consultadas;

- 1.12.12 Caso seja feita composição de preços, a mesma deverá ser apresentada em planilha a parte e o valor final da composição aplicado na planilha orçamentária.
- 1.12.13 O orçamento deverá contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, serviços preliminares, canteiro de obras, placa de obra, limpeza do terreno, sinalizações de segurança, locações, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras, limpeza final da obra e recomposições necessárias, além de item referente aos serviços de elaboração de "*as built*" e administração local.
- 1.12.14 O item de Administração Local não poderá ultrapassar 5% do valor total da obra.
- 1.12.15 Deverá ser apresentada memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados na planilha orçamentária.
- 1.12.16 Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro da obra em modelo a ser aprovado pela contratante.
- 1.12.17 Deverá ser apresentada ART referente aos serviços de elaboração de orçamento, devidamente assinada pelo responsável técnico.

### 1.13 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.13.1 Os trabalhos deverão ser apresentados conforme o desenvolvimento do escopo dos serviços discriminados neste Termo de Referência.
- 1.13.2 Em conformidade com o presente Termo de Referência, faz-se necessária a apresentação de um laudo pericial de diagnóstico referente ao reservatório em questão. Este laudo e diagnóstico devem ser elaborados de maneira objetiva, apresentando informações claras sobre as condições de operação do sistema existente e a estabilidade do reservatório.
- 1.13.3 O laudo deve abordar detalhadamente as condições atuais do reservatório, com ênfase na avaliação da segurança operacional. É imperativo que a conclusão do laudo seja assertiva e objetiva, destacando se o reservatório pode ser operado em sua totalidade ou ainda que parcialmente, considerando sua capacidade de carga, até a realização das devidas manutenções corretivas.
- 1.13.4 Para assegurar a qualidade e confiabilidade do laudo, é fundamental que as informações apresentadas sejam fundamentadas em dados técnicos

mensuráveis e observações precisas. Qualquer análise subjetiva não será aceita.

1.13.5 O laudo pericial deve, portanto, ser uma ferramenta eficaz para avaliação das condições de segurança do reservatório, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisões quanto à continuidade de sua operação.

1.13.6 A qualquer tempo, a contratada deverá prestar esclarecimentos do projeto que forem solicitados pela contratante, inclusive após recebimento final do projeto, providenciando as correções que eventualmente forem identificadas em no máximo 10(dez dias) dias ou prazo ajustado em comum acordo entre as partes.

1.13.7 A qualquer tempo, a contratada deverá prestar esclarecimentos do projeto que forem solicitados pela contratante, inclusive após recebimento final do projeto, ou durante a execução da obra de recuperação, providenciando os esclarecimentos que eventualmente forem identificadas em no máximo 5(cinco dias).

#### 1.14 **NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO APLICÁVEIS.**

1.14.1 A contratada deve garantir que seus colaboradores sejam devidamente treinados, capacitados e orientados sobre as normas e procedimentos de segurança. As normas relacionadas ao trabalho em altura (NR 35) e espaços confinados (NR 33) são especialmente relevantes, pois envolvem riscos específicos que exigem precauções especiais.

1.14.2 Durante os trabalhos que envolvam a necessidade de acesso ao reservatório ou trabalho em altura, a contratada será responsável por emitir a autorização de entrada para a realização dessas atividades. Essa autorização é fundamental para garantir que os trabalhos sejam executados de forma segura, seguindo os requisitos estabelecidos pelas normas regulamentadoras e demais legislações aplicáveis. ✓ NR 02 – Inspeção Prévia

✓ NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

✓ NR 06 – Equipamento de Proteção Individual

✓ NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

✓ NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

✓ NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade

✓ NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos

- ✓ NR 16 – Atividades e Operações Perigosas
- ✓ NR 17 – Ergonomia
- ✓ NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- ✓ NR 26 – Sinalização de segurança
- ✓ NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
- ✓ NR 35 – Trabalho em Altura

### 1.15 LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:

A execução dos serviços deverá atender à legislação vigente e às seguintes normas técnicas, quando aplicáveis:

- **ABNT NBR 9575:2010** – Impermeabilização – Seleção e projeto;
- **ABNT NBR 9574:2008** – Execução de impermeabilização;
- **ABNT NBR 16636:2017** – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- **ABNT NBR 15575:2024** – Edificações habitacionais — Desempenho;
- **ABNT NBR 5674:2024** – Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- **ABNT NBR 14037:2024** – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações — Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos;
- **ABNT NBR 12170:2017** – Materiais de impermeabilização – Determinação da potabilidade da água após o contato;
- **ABNT NBR 13752:2024** – Perícias de engenharia na construção civil;
- **ABNT NBR 12217:1994** – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público – Procedimento;
- **Portaria MS Nº 2914 de 12/12/2011** – Potabilidade da água para consumo humano - Ministério da Saúde;

- **Inciso V do art. 1.348 do Código Civil** – Responsabilidades;
- **Inciso VIII do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor** – Veda a execução de serviços que estejam em desacordo com as Normas Técnicas;
- **Normas Alemãs do Comitê DVGW** – Recomendações de serviços e produtos para uso em contato com águas potáveis e saneamentos;
- **ABECE** - Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural;
- **NP EN 1504:2008** – Reparos e proteção de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 6118:2023** – Projetos de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 14931:2023** – Execução de estruturas de concreto armado;
- **ABNT NBR 9452** – Inspeção de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- **ABNT NBR 12655** – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento;
- **Glossário de Terminologia Básica aplicável à engenharia de avaliações e perícias do IBAPE/SP;**
- **NORMA IBAPE/SP 2011** – Inspeção Predial;
- **NORMA IBAPE/SP** – Perícias de Engenharia;
- **NBR 13.752:1996** – Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- **NBR 14.037:2010** – Manual de Operação Uso Manutenção de Edificações;
- **NBR 6123** – Forças Devidas ao Vento em Edificações;
- **NBR 8681** – Ações e Segurança nas Estruturas;
- **NBR NM315** – Ensaio não destrutivo - Ensaio Visual - Requisitos e práticas recomendadas;
- **NBR 16.280:2015** – Sistema de Gestão de Reformas - Requisitos;
- **NBR 15.575:2021** – Norma de Desempenho e Durabilidade;

- **Publicação: MÉTODO GUT** – Gravidade, Urgência e Tendência por Kepner e Tregoe;
- **Demais normas e legislações relacionadas à análise e projeto estrutural de reservatórios.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a integridade estrutural, a funcionalidade e a segurança do reservatório elevado do Sistema de Reservação São Francisco, que desempenha papel essencial na distribuição de água potável no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

### 2.1 Justificativa

A contratação de uma empresa de engenharia especializada para a elaboração de laudo técnico do reservatório elevado de concreto armado do sistema São Francisco, localizado na Rua Xavantes, 80, Jardim São Francisco, no município de Santa Bárbara d'Oeste, é justificada pelas condições encontradas na estrutura do reservatório e pela necessidade de garantir a segurança e a eficiência do abastecimento de água para a população.

Com capacidade de armazenamento de 250 m<sup>3</sup> de água potável, o reservatório São Francisco desempenha um papel crucial no abastecimento da região. Durante a fiscalização realizada pela ARES PCJ, com base no auto de notificação 67/2024, foram identificados pontos de vazamentos e corrosão nas partes superiores da estrutura. Este quadro demanda a realização de um laudo técnico detalhado sobre as condições estruturais do reservatório, além de direcionamentos específicos para sua recuperação, com o objetivo de evitar a progressão dos danos e assegurar a continuidade da operação segura do sistema.

O reservatório encontra-se em carga, e as condições visuais atuais indicam que uma intervenção técnica é essencial para garantir sua integridade estrutural e a qualidade do serviço prestado à população. A falta de ação poderá resultar em falhas mais graves na estrutura, comprometendo diretamente o abastecimento de água. O aumento da corrosão pode afetar a segurança do reservatório, o que torna a recuperação urgente para evitar riscos maiores e assegurar a continuidade do serviço. Além disso, a recuperação do reservatório contribuirá para a redução dos custos operacionais, minimizando o risco de falhas graves, como vazamentos e perdas de

água, que comprometem a eficiência do sistema e podem causar danos ao meio ambiente.

Ademais, a realização dos ensaios e a análise das condições estruturais do reservatório exigem equipamentos e metodologias atualizadas que, atualmente, não estão à disposição no quadro de pessoal e nos recursos da autarquia. A elaboração de um laudo estrutural minucioso demanda diagnósticos precisos sobre problemas identificados, como corrosão e vazamentos, os quais requerem não apenas competência técnica avançada, mas também experiência prática consolidada ao longo de anos e o uso de ferramentas especializadas de inspeção.

Esses fatores são cruciais para assegurar uma análise confiável e abrangente, considerando as peculiaridades do reservatório elevado em questão. Métodos como ensaios não destrutivos, análise de corrosão em concreto armado e inspeções visuais com drones ou equipamentos de difícil acesso demandam expertise e infraestrutura que excedem a capacidade atual do Departamento.

Assim, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir que todas as etapas do trabalho sejam realizadas com excelência técnica, assegurando um diagnóstico preciso das condições estruturais, mitigando riscos de falhas e assegurando a qualidade e a segurança da estrutura. Além disso, essa medida é essencial para garantir a continuidade do abastecimento de água de forma segura, atendendo às exigências estabelecidas pela ARES PCJ.

A execução do projeto de recuperação é fundamental não apenas para preservar a integridade da infraestrutura, mas também para assegurar a eficiência operacional do sistema e a qualidade do serviço prestado à população. Ao antecipar possíveis falhas graves, como vazamentos e perdas de água, o projeto contribuirá diretamente para a sustentabilidade do sistema e para o cumprimento das obrigações legais e regulatórias do Departamento.

## 2.2 Benefícios Diretos e Indiretos:

### 1. Diretos:

o Preservação e recuperação da estrutura do reservatório, minimizando riscos de colapsos ou interrupções;

o Redução de custos futuros com manutenções emergenciais ou substituições.

## **2. Indiretos:**

o Melhoria na qualidade do serviço prestado à população, com garantia de continuidade no fornecimento de água;

o Promoção da segurança hídrica e conformidade com normas ambientais e sanitárias.

### **2.3 Impacto da Ausência da Contratação:**

Caso a contratação não seja realizada, o reservatório poderá sofrer deterioração progressiva, resultando em possíveis falhas estruturais que podem:

- Comprometer o abastecimento de água para a comunidade atendida;
- Gerar custos mais elevados com reparos emergenciais;
- Aumentar os riscos de acidentes e penalidades legais devido ao descumprimento de normas de segurança.

### **2.4 Objetivo da Contratação:**

Garantir a funcionalidade, a durabilidade e a segurança do reservatório elevado, com base em um diagnóstico técnico confiável e na elaboração de soluções estruturais adequadas, alinhadas às boas práticas de engenharia e às demandas da administração pública.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 Da Participação de Consórcio:**

- 3.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

### **3.2 Da Subcontratação:**

- 3.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **3.3 Da Sustentabilidade:**

- 3.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

### **3.4 Da indicação de marcas ou modelos**

- 3.4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### 3.5 Da exigência de carta de solidariedade

3.5.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### 3.6 Da Garantia da Contratação

3.6.1 A empresa contratada será responsável pela exatidão técnica das informações e pelos serviços executados, bem como pelo cumprimento integral das normas e especificações contratuais.

3.6.2 Qualquer inconsistência técnica identificada pela Administração deverá ser corrigida pelo contratado, sem ônus adicional.

### 3.7 Condições e especificações da garantia do serviço.

3.7.1 Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.7.2 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7.3 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.7.4 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.7.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.7.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.7.7 Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

- 3.7.8 O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.7.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 3.8 Responsabilidade Técnica Pós-Conclusão:

- 3.8.1 Durante o prazo de garantia contratual, a contratada deverá prestar esclarecimentos e suporte técnico relacionados às condições dos componentes do estudo e das recomendações apresentadas no Parecer Técnico. Caso surjam dúvidas durante a execução dos serviços de recuperação do reservatório, a contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração, fornecendo informações e orientações detalhadas para assegurar a correta aplicação das intervenções projetadas.

### 3.9 Da Vistoria

- 3.9.1 Recomenda-se que a Participante visite o local onde está instalado o reservatório, o que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação das propostas, para inteirar-se de todos os aspectos referentes a todos os serviços.
- 3.9.2 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- 3.9.3 A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 3.9.4 O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.9.5 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Participante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo, dos serviços e dos fornecimentos, das condições climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a execução do laudo e projetos das reformas e dos acessos aos locais onde serão realizados os

serviços. Não poderá a Participante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

3.9.6 As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pelo Participante.

3.9.7 **A vistoria será realizada nas seguintes condições:**

✓ **Acesso ao Local:** A vistoria será realizada no local onde está instalado o reservatório elevado do Sistema de Reservação São Francisco, situado em Santa Bárbara d'Oeste/SP, em data e horário previamente agendados com a Administração.

O contratado deverá disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a realização da vistoria, bem como garantir que os profissionais envolvidos estejam aptos a atuar em ambientes de altura ou confinados, se aplicável.

✓ **Acompanhamento pela DAE:** A vistoria deverá ser acompanhada por representante designado pelo DAE.

✓ **Levantamento Técnico:**

Durante a vistoria, deverão ser observadas e registradas as condições estruturais do reservatório, eventuais patologias visíveis, bem como fatores ambientais e operacionais que possam influenciar a integridade estrutural da edificação.

✓ **Registro e Documentação:**

O contratado será responsável por documentar toda a vistoria, utilizando recursos como fotografia, filmagem e relatórios descritivos.

Qualquer condição adversa encontrada deverá ser imediatamente informada à Administração.

✓ **Condições Climáticas:**

A vistoria deverá ser realizada em condições climáticas adequadas para garantir a segurança da equipe técnica e a precisão dos levantamentos.

✓ **Agendamento de Novas Vistorias:**

Caso sejam necessárias vistorias complementares para atender aos objetivos do contrato, estas deverão ser previamente agendadas com a Administração e justificadas tecnicamente.

• Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados se forem o caso, não será

considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### 3.10 CARACTERÍSTICAS DO RESERVATÓRIO

- O reservatório é destinado à armazenagem de água potável, limpa e tratada.
- O reservatório é do tipo elevado.
- O reservatório é construído em concreto armado.
- O reservatório possui um diâmetro de aproximadamente 6 metros e uma altura total de cerca de 22 metros, com capacidade de 250 metros cúbicos.
- O DAE não possui o projeto estrutural completo do reservatório.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço

O prazo de execução do projeto deverá ser de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

#### 4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

##### 4.1.1.1 Início da Execução do Objeto

O início da execução do objeto ocorrerá em até **5 (CINCO)** dias úteis a contar da **assinatura do contrato** ou da emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração.

##### 4.1.1.2 Descrição Detalhada dos Métodos, Rotinas, Etapas, Tecnologias, Procedimentos, Frequência e Periodicidade de Execução do Trabalho.

#### **Etapa 1 – Planejamento e Levantamento Inicial:**

- o Reunião inicial com a equipe técnica do DAE para alinhamento das expectativas e objetivos;
- o Análise documental prévia, incluindo plantas, relatórios ou dados históricos do reservatório, quando disponíveis;
- o Elaboração do plano detalhado de inspeção e diagnóstico.

#### **Etapa 2 – Inspeção e Coleta de Dados:**

o Realização de vistoria técnica no reservatório, com registro fotográfico e filmagem das condições estruturais;

o Inspeção visual de campo para levantamento e identificação de eventuais manifestações patológicas existentes, inclusive interna do reservatório;

o Aplicação de ensaios técnicos não destrutivos e, se necessário, destrutivos (com autorização do DAE);

### **Etapa 3 – Diagnóstico e Parecer Técnico:**

o Análise dos dados coletados para identificação de patologias estruturais;

o Realizar estudos de viabilidade para determinar as soluções técnicas e econômicas mais adequadas para a recuperação do reservatório.

o Garantir que a recuperação do reservatório atenda aos padrões segurança e qualidade de água exigidos pelos órgãos reguladores

o Elaboração do parecer técnico contendo diagnóstico detalhado e conclusões sobre o estado do reservatório.

### **Etapa 4 – Projeto de Intervenção:**

o Desenvolvimento de projeto técnico com as medidas corretivas ou preventivas necessárias, incluindo:

- Memorial descritivo;
- Desenhos técnicos e especificações de materiais;
- Procedimentos de execução detalhados.
- Elaborar um projeto completo para a recuperação estrutural e impermeabilização do reservatório, incluindo especificações técnicas, desenhos, lista de materiais, orçamentos e cálculos necessários
- Especificações e quantidade de materiais;
- Orçamento.
- Orçamento e quantificação de materiais, serviços e equipamentos relacionados às intervenções propostas.

- Fornecer recomendações para a manutenção adequada do reservatório após a recuperação, a fim de garantir sua durabilidade e desempenho contínuos.

#### 4.1.1.3 Cronograma de Realização dos Serviços

A execução será distribuída conforme o cronograma abaixo (exemplo):

- Planejamento e Levantamento Inicial: até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Inspeção e Coleta de Dados: até 5 (cinco) dias úteis após a etapa de planejamento;
- Diagnóstico e Parecer Técnico: até 10 (dez) dias úteis após a inspeção;
- Projeto de Intervenção: até 10 (dez) dias úteis após a entrega do LAUDO técnico.

#### 4.1.1.4 Etapas e Condições de Execução

- Etapa 1: Realização em ambiente administrativo e no local do reservatório;
- Etapa 2: Execução presencial no reservatório, com suporte logístico provido pela contratada;
- Etapa 3 e 4: Realização em ambiente técnico da contratada, com submissão de entregáveis em formato físico e digital.

#### 4.1.1.5 Demais Condições de Execução do Serviço

- A contratada deverá manter comunicação regular com a Administração durante todas as etapas, relatando o andamento e eventuais intercorrências;
- Todas as entregas deverão ser validadas pela Administração antes da aceitação final;
- Alterações no cronograma ou nas condições de execução só poderão ser realizadas mediante aprovação expressa da Administração.
- Os desenhos também deverão conter uma tabela de revisões, identificando o que foi modificado, data da modificação e o responsável pela modificação. A cada revisão, deverá ser alterado o número da revisão no carimbo por um número subsequente, e o projeto deverá ser encaminhado novamente à contratante, em DWG e em PDF.
- Todas as soluções apresentadas no laudo para o projeto deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de execução.

- Os memoriais, especificações e outras documentações textuais do projeto deverão estar devidamente identificados, conter capa, índice ou sumário, mencionar a equipe do projeto, indicar o número da revisão do documento, conter uma tabela relacionando as revisões realizadas (com data, número da revisão, descrição da revisão e responsável pela revisão), listar as tabelas e figuras do documento, estar devidamente organizados em capítulos, de forma harmoniosa e lógica, e conter numeração de páginas.

## **5. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

**Endereço:** Rua Xavantes, 80 - Jardim São Francisco - Santa Bárbara d'Oeste/SP

**Coordenadas UTM:** 253821.44 m E, 7480745.69 m S

### **5.1 Horário**

O horário de execução dos serviços será das 8h às 16h30, em dias úteis, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

#### **5.1.2 Condições e Contatos para Agendamento**

Caso seja necessário o agendamento para a realização dos serviços, a contratada deverá entrar em contato previamente com o Departamento de Água e Esgoto (DAE), por meio dos contatos informados no contrato.

#### **5.1.3 Esvaziamento do Reservatório**

Para viabilizar o acesso interno ao reservatório elevado durante a inspeção, será necessário seu esvaziamento total. A contratada deverá notificar a Administração com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias úteis, para que o DAE possa realizar a comunicação à população local e implementar as medidas operacionais necessárias para mitigar os impactos no abastecimento de água.

## **6. Dos Materiais a serem disponibilizados:**

Responsabilidade do Contratado

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar:

### **6.1 Materiais e Equipamentos:**

- Todos os materiais necessários para a realização dos serviços descritos no presente Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

- Equipamentos para inspeção técnica (ex.: câmera de inspeção, medidores, instrumentos de ensaio, etc.);
- Equipamentos de segurança para trabalho em altura ou espaço confinado, conforme aplicável.

## 6.2 Ferramentas e Utensílios:

Ferramentas e utensílios técnicos adequados às atividades descritas no contrato, que garantam a qualidade e segurança na execução dos serviços.

## 6.3 Conformidade Técnica:

Todos os materiais e equipamentos deverão atender às especificações técnicas de qualidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas vigentes aplicáveis.

## 6.4 Substituição de Materiais e Equipamentos:

A contratada será responsável por promover a substituição imediata de qualquer material, equipamento, ferramenta ou utensílio que apresente falhas ou não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas.

## 6.5 Garantia de Operacionalidade

A contratada deverá assegurar a funcionalidade e manutenção de todos os itens disponibilizados durante o período de execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

## 6.6 Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será **por preço global**, onde a contratada se compromete a executar o completamente o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo valor total contratado, independentemente das das variações que possam ocorrer no decorrer da execução do serviço.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

### 7.1 Condições de recebimento:

- 7.1.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s)

detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 7.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final da entrega dos serviços, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.
- 7.1.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.5 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **30 – (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## 7.2 Da Liquidação

- 7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1.1 O vencimento;
  - 7.2.1.2 A data da emissão;
  - 7.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 7.2.1.4 O período respectivo de execução do objeto;
  - 7.2.1.5 O valor a pagar; e

7.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 7.3 Do Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 [trinta] dias corridos, contados a partir da data da aprovação da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.5.1 Não produzir os resultados acordados;

7.3.5.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.5.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **8 PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, considerando as características do objeto, uma vez que o serviço será concluído com a entrega do parecer técnico final e o projeto de intervenção. Ao término da execução do contrato, será realizada a entrega dos documentos finais para a Administração, e o processo de recepção será formalizado conforme os termos estabelecidos.

## **9 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1 Regras Gerais:**

- 9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## 9.2 Da Fiscalização do Contrato

- 9.2.1 A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo de **Leandro Ramalho**.
- 9.2.2 A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso.
- 9.2.3 Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual.
- 9.2.4 A presença da fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, inclusive aquelas resultantes de imperfeições técnicas.
- 9.2.5 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 9.2.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.
- 9.2.7 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 9.2.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

- 9.2.9 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 9.2.10 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 9.2.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 9.2.12 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 9.2.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 9.3 Da Gestão do Contrato

- 9.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 9.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 9.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

- 9.3.4 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 9.3.5 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

#### 9.4 Do Preposto

- 9.4.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.4.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de execução do objeto e também durante o período de esclarecimentos técnicos, que será de [12 meses], após a conclusão dos serviços. O preposto será responsável por prestar suporte técnico, sanar eventuais dúvidas da Administração, fornecer informações adicionais e garantir que todos os aspectos técnicos do serviço sejam atendidos conforme especificações do contrato.
- 9.4.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A forma e o critério de seleção do fornecedor serão por dispensa eletrônica.

#### 10.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 10.2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da aceitação.
- 10.2.2 A proposta deve estar em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3 A proposta deverá ser compatível com a qualificação técnica exigida para a execução do objeto, conforme as especificações fornecidas.

### 10.3 Da Prova de Conceito (PoC):

10.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### 10.4 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

10.4.1 A empresa contratada deverá apresentar o registro ou inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em plena validade, conforme exigido pela legislação aplicável e pelas normas técnicas relacionadas ao objeto do contrato.

10.4.2 Para o serviço **de engenharia, como "elaboração de laudo estrutural para reservatório de concreto"**, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a execução de serviços de engenharia semelhantes, com complexidade e requisitos técnicos equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação.

10.4.3 A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

#### 10.4.3.1 Os atestados deverão conter:

10.4.3.2 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

10.4.3.3 Local e data de emissão.

10.4.3.4 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.4.3.5 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

10.4.3.6 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados na razão social e CNPJ do fornecedor participante do certame.

10.4.3.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.4 A empresa contratada deverá comprovar experiência na elaboração de pareceres / laudos técnicos e projetos de intervenção em estruturas de concreto armado, apresentando no mínimo:

10.4.4.1 A equipe técnica responsável deverá ser composta, no mínimo, por:

- **Engenheiro civil / estrutural**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para os serviços contratados.
- Profissionais com capacitação para ensaios técnicos e diagnósticos de estruturas de concreto armado, quando necessário.

10.4.5 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

10.4.5.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 10.5 Metodologia e Entregáveis

10.5.1 O contratado deverá apresentar, no início da execução dos serviços:

- **Plano de trabalho detalhado**, incluindo cronograma físico-financeiro;
- Metodologia de inspeção e diagnóstico, alinhada às normas técnicas vigentes.

10.5.2 Os entregáveis deverão incluir:

- Relatório preliminar com registro das inspeções visuais e ensaios realizados;
- Parecer técnico detalhado com diagnóstico das patologias encontradas;
- Projeto técnico de intervenção, contendo memorial descritivo, desenhos técnicos, especificações e quantidade de materiais, orçamento e métodos de execução.

## 11 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

### 11.1 Do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais/equipamentos prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 11.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 11.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.11 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 11.1.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 11.1.13 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 11.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 11.2 Do Contratado:

- 11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 11.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais/equipamentos prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 11.2.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.2.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 11.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 11.2.11 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 11.2.12 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 11.2.13 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 11.2.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.2.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.17 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 11.2.18 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 11.2.19 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.2.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.22 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 11.2.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.2.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.2.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.2.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.2.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 11.2.32 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.756,67 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

## **13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.





Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e LAERSON ANDIA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/6A67-8DC3-FAEE-3B86> e informe o código 6A67-8DC3-FAEE-3B86





Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e LAERSON ANDIA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/6A67-8DC3-FAEE-3B86> e informe o código 6A67-8DC3-FAEE-3B86





Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e LAERSON ANDIA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/6A67-8DC3-FAEE-3B86> e informe o código 6A67-8DC3-FAEE-3B86





Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e LAERSON ANDIA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/6A67-8DC3-FAEE-3B86> e informe o código 6A67-8DC3-FAEE-3B86









**LEANDRO RAMALHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PESQUISA**

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL**

Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Parecer Técnico de Inspeção e desenvolvimento de projeto técnico de intervenção corretiva e/ou preventiva para o reservatório elevado em concreto armado do Sistema de Reservação São Francisco.

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Dados Bancários:</b>
<b>Responsável pela assinatura do Contrato:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>e-mail comercial:</b>
<b>e-mail pessoal:</b>
<b>Administrador (sócio ou não):</b>

**PROPOSTA**

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência (Anexo I) do edital da dispensa em referência, a qual a licitante .....(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo

de Referência – Anexo I deste Edital.

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unitário	Valor Total
01	01	Sv	Elaboração de Parecer Técnico de Inspeção e desenvolvimento de projeto técnico de intervenção corretiva e/ou preventiva para o reservatório elevado em concreto armado do Sistema de Reservação São Francisco.	R\$ 23.756,67	R\$ 23.756,67
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.756,67</b>

#### DO PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA

A presente proposta valerá por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data abertura da sessão.

\_\_\_\_\_  
**Nome: / RG: Cargo:**

**Data: / Telefone/Fax:**

#### OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da dispensa, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº**

**Processo Administrativo:**

**Dispensa Eletrônica nº**

**Regime de Execução: Empreitada por preço global**

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Parecer Técnico de Inspeção e desenvolvimento de projeto técnico de intervenção corretiva e/ou preventiva para o reservatório elevado em concreto armado do Sistema de Reservação São Francisco.**

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes na Dispensa Eletrônica nº 07/2025 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste,** com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, LAERSON ANDIA JUNIOR, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede no Município ....., no Estado ....., na ....., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por ....., (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Parecer

Técnico de Inspeção e desenvolvimento de projeto técnico de intervenção corretiva e/ou preventiva para o reservatório elevado em concreto armado do Sistema de Reservação São Francisco, de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

- 1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Dispensa Eletrônica nº 07/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela “CONTRATADA”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2 O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 2.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- 2.4.1 o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 2.4.2 a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (abril/2025).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- 3.1 Após a finalização de todas as etapas e aprovação do Departamento competente, emitir a nota fiscal eletrônica referente à totalidade dos serviços prestados.
- 3.2 Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: [almoxarifado@daesbo.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@daesbo.sp.gov.br).
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 3.4 Deverão constar do documento fiscal o número da Dispensa, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
  - 3.5.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 3.6 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 3.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 3.8 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

- 3.9 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 4.4 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.9.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 4.9.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

- 4.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 4.11 Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários para realização dos serviços solicitados, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.
- 5.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.1 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.
- 5.2.2 Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelas máquinas, móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados.
- 5.2.3 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 5.2.4 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, incluindo transporte de ferramentas e material necessário à sua execução.

- 5.2.5 Executar os serviços de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.
- 5.2.6 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 5.2.7 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 5.2.8 Retirar e substituir, imediatamente, após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.
- 5.2.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 5.2.12 Responder pelos danos materiais ao patrimônio do DAE ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 5.2.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 5.2.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.
- 5.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 5.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.17 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
- 5.2.18 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.
- 5.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 5.2.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 5.2.21 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.
- 5.2.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.23 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.

5.2.24 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.3 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, na prestação dos serviços, objetos desse contrato.

5.4 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.5 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.

5.6 Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.4 **Multa:**

7.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, 30% do valor do Contrato.
- 7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 25% do valor do Contrato.
- 7.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 7.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 7.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.4.3 Indenizações e multas.
- 8.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.6 O contrato poderá ser extinto:
- 8.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 8.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

- 9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 11.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

**DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**LAERSON ANDIA JUNIOR**

**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO nº:**

**OBJETO:**

**ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior**

**OAB:**

**E-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

LAERSON ANDIA JUNIOR  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

LAERSON ANDIA JUNIOR  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

LAERSON ANDIA JUNIOR  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

**PELA CONTRATADA:**

Nome

Cargo

CPF

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome

Cargo

CPF

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome

Cargo

CPF

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/\_\_\_\_.

A EMPRESA ....., COM SEDE NO  
ENDEREÇO ....., Nº.....,  
CNPJ Nº ....., **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A67-8DC3-FAEE-3B86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO RAMALHO (CPF 191.XXX.XXX-84) em 29/04/2025 14:04:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 30/04/2025 09:12:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/6A67-8DC3-FAEE-3B86>